



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

EDITAL Nº. 05/2018-DG/AP-IFRN
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES DO CAMPUS APODI PARA AFASTAMENTO
COM A FINALIDADE DE FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Diretor-Geral do *Campus* Apodi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN/*Campus* Apodi, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 599/2016-Reitoria/IFRN, de 22 de abril de 2016, torna pública a abertura de inscrições para docentes efetivos do *Campus* Apodi com a finalidade de afastamento das atividades docentes para frequentar curso de pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastramento de docentes efetivos do *Campus* Apodi com o intuito específico de seleção para afastamento tendo como finalidade frequentar curso de pós-graduação nos termos da legislação vigente.

II - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser docente efetivo lotado/a no IFRN/*Campus* Apodi, com exercício iniciado até a data-limite para inscrição, fixada no subitem 3.1 deste Edital.
- 2.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei Nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.3. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN.
- 2.4. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.
- 2.5. Não estar respondendo à sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo ético.
- 2.6. Não estar cumprindo medida disciplinar.
- 2.7. Estar em dia com suas atividades funcionais de ensino, pesquisa e/ou extensão, mediante apresentação de declaração emitida pela Diretoria Acadêmica (DIAC/AP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (COPEIN/AP) e Coordenação de Extensão (COEX/AP).
- 2.8. As atividades funcionais a que se refere o subitem 2.7 deste Edital são, respectivamente, as constantes da Organização Didática do IFRN e as insertas nos editais de pesquisa e extensão do próprio IFRN ou de outros de fomento à pesquisa e/ou extensão a que esteja vinculado o projeto do docente.
- 2.9. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.3 e 2.4 serão fornecidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFRN/*Campus* Apodi (COGPE/AP).
- 2.10. Os documentos comprobatórios dos subitens 2.5 e 2.6 serão fornecidos pelo Gabinete da Direção do IFRN/*Campus* Apodi (GABIN/AP).

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 a 28 de março do ano em curso**, no horário de 7 às 23:59, através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/criar_requerimento/) pelo interessado. Também poderá ser requerido por seu procurador legalmente constituído junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Apodi de forma presencial das 8 às 14h e das 17 às 19h de segunda a quinta e nas sextas das 8 às 17h.
- 3.2. São documentos obrigatórios para a formalização do pedido:
 - a) Declaração emitida pelo GABIN/AP nos termos do subitem 2.5 deste Edital;
 - b) Declaração emitida pela GABIN/AP nos termos do subitem 2.6 deste Edital;
 - c) Declaração emitida pela DIAC/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
 - d) Declaração emitida pela COPEIN/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;
 - e) Declaração emitida pela COEX/AP, nos termos do subitem 2.7 deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

- f) Comprovante da condição de aluno/a regularmente matriculado/a, fornecido pelo respectivo programa de pós-graduação;
- g) Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme modelo anexo a este edital;
- h) Programa das disciplinas a serem cursadas;
- i) Projeto de monografia e/ou programa do curso, para os cursos de especialização; ou projeto de dissertação de mestrado; ou projeto de tese de doutorado. A depender das exigências do programa de pós-graduação;

3.3. Antes da realização do requerimento no SUAP, o servidor deverá solicitar junto aos setores responsáveis, a emissão das declarações em via eletrônica, conforme disposto nos incisos “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Subitem 3.2, que deverão ser anexadas ao requerimento.

3.4. A COGPE/AP ao receber o processo eletrônico irá analisar a situação do requerente no tocante aos subitens 2.3 e 2.4. No caso do requerente satisfazer o que dispõem os referidos subitens, será realizada anexação das seguintes declarações:

- a) Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- b) Declaração emitida pela COGPE/AP nos termos do subitem 2.4 deste Edital;

3.5. Na impossibilidade da COGPE/AP emitir tais declarações, devido ao servidor está em remanejamento ou redistribuição o processo será arquivado e solicitado ciência do requerente.

3.6. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições condicionais, compreendidas entre as quais, aqueles referentes a pendência/s de documentação.

3.7. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, no dia 02 de abril do ano em curso, no endereço eletrônico www.ifrn.edu.br/apodi, a relação nominal das inscrições deferidas que serão submetidas ao processo seletivo.

3.8. Candidatos/as com inscrições indeferidas poderão interpor recurso junto à COGPE/AP, através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/criar_requerimento/) no dia 03 de abril do ano em curso (até as 23:59) ou ser requerido por seu procurador legalmente constituído junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Apodi de forma presencial das 8 às 14h e das 17 às 19h.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Serão selecionados candidatos/as com inscrições deferidas nos termos do subitem 3.5 deste Edital com base no critério geral da Resolução Nº 67/2011-CONSUP, de 22 de dezembro de 2011 que aprovou a atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, aprovado pela Resolução Nº 20/2005-CD/CEFET-RN.

4.2. Em decorrência da regra geral do §11º do art. 8º do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN, mencionada no subitem 4.1, terá prioridade o docente com menor grau de titulação, em vista da elevação desta, em especial para mestrado e doutorado, tendo como patamar mínimo a especialização.

4.3. Serão observados também os critérios complementares aos da Resolução Nº 67/2011-CONSUP, de 22 de dezembro de 2011, **em consonância com a PORTARIA Nº 364/2013-DG/AP, de 14 de novembro de 2013 e Anexo.**

4.4. A seleção será realizada pela Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento, em estrita observância aos critérios constantes dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

V - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. O número máximo de vagas permitido para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação corresponde a 10% (dez por cento) do total de professores efetivos lotados no *Campus Apodi*, o que equivale a 6 (seis) vagas.

5.2. Pelo presente Edital fica disponibilizada 1 (uma) vaga, considerando que o *Campus Apodi*.

5.3. A COGPE/AP publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as por ordem classificatória.

5.4. No mesmo ato administrativo será publicada a lista de candidatos/as suplentes, por ordem classificatória, a fim de possibilitar o preenchimento de vaga decorrente de eventual desistência de candidato selecionado.

VI - DO RESULTADO

6.1. A COGPE/AP publicará no sítio do IFRN/Apodi, no endereço eletrônico www.ifrn.edu.br/apodi, o resultado provisório da seleção de candidatos/as com a finalidade específica de afastamento para frequentar curso de pós-graduação, no dia **05 de abril do ano em curso**.

6.2. Os/as candidatos/as poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, até às 23:59 do dia 06 de abril do ano em curso através do Módulo de Processo Eletrônico do SUAP/IFRN (https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/criar_requerimento/) ou ser requerido por seu procurador legalmente constituído junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Apodi de forma presencial das 8 às 17h.

6.3. O resultado final será divulgado no dia **08 de abril do ano em curso**.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE EM AFASTAMENTO

7.1. A concessão do afastamento total implicará para o servidor a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, no IFRN, por tempo, no mínimo, igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico.

7.2. O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades funcionais após a autorização de afastamento ser publicada internamente no Boletim de Serviço do *Campus Apodi*.

7.3 Dedicar-se, com zelo e pontualidade às atividades do curso.

7.4 Em consonância com o estabelecido no Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFRN, Anexo II, o servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação deverá apresentar à COGPE/AP, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:

a) **Especialização:** bimestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas; semestralmente, histórico escolar; e, ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da monografia;

b) **Mestrado:** semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do mestrando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado;

c) **Doutorado:** semestralmente, declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do doutorando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado.

7.5 O servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação que não obtiver o título, por motivo de reprovação ou desistência do curso ou por motivo de exoneração do cargo público ocupado no IFRN, ressarcirá o Erário Público como forma de indenização pelos gastos efetuados até o momento do desligamento do curso ou da exoneração do cargo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS APODI

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação do/a docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no presente Edital e na legislação em vigor.

8.2. A aprovação do/a candidato/a para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após a entrada em exercício de docente substituto/a que receberá do/a docente em afastamento todas as orientações sobre as turmas, incluindo-se o que determina o subitem 2.7 deste Edital.

8.3. Será revogado em qualquer tempo o ato administrativo autorizador do afastamento do/a docente para frequentar curso de pós-graduação que deixar de cumprir, no todo ou em parte, com quaisquer das obrigações contidas no item VII e seus subitens do presente Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção de Docentes para Afastamento.

8.5. O presente Edital poderá ser aditivado para dar cumprimento ao estabelecido no subitem 4.3, bem como nas hipóteses legalmente permitidas.

Apodi-RN, 21 de março de 2018.

FRANCISCO DAMIÃO FREIRE RODRIGUES
Diretor-Geral do *Campus Apodi*